



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO – PROPEP
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE – FEAC

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA – PRIMEIRA CHAMADA –

Especialização *Lato Sensu* – FEAC – Edital n.º 45/2014-PROPEP/UFAL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PROPEP), a Coordenadoria Institucional de Educação a Distância (CIED), a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEAC) e o Núcleo Executivo de Processos Seletivos (NEPS/COPEVE), torna público que estão convocados para efetuar a matrícula, somente os candidatos com situações de “**Classificado**” ou “**Classificado - Remanejamento**”, relacionados no Resultado Final que foi publicado em 25/03/2015 no endereço eletrônico: <http://www.copeve.ufal.br/index.php?opcao=concurso&idConcurso=234>.

A PROPEP e a FEAC informam ainda que os convocados devem seguir o seguinte cronograma para efetuarem a matrícula:

Período: 8 a 10 de abril de 2015

Horário.....: 8h30 às 12h00 e 13h00 às 17h00

Local.....: Auditório da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FEAC, Bloco da FEAC – localizado na Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões – Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Importante ...: Os candidatos convocados deverão entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no *Capítulo XI* do Edital n.º 45/2015-PROPEP/UFAL de 14/11/2014, bem como seguir as orientações:

CAPÍTULO XI DA MATRÍCULA

Art. 40. ...

§ 1º Os candidatos convocados deverão se apresentar no dia e horário agendados para a realização da matrícula portando os seguintes documentos:

- I. Cópias autenticadas de documentos pessoais (uma cópia de cada documento): carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte, CPF e visto de permanência para estrangeiros;
- II. 01 (uma) Cópia do Comprovante de residência;
- III. 01 (uma) Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Obs.: Não será aceito certificado ou declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
- IV. 01 (uma) Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (Histórico atualizado onde conste que o aluno está FORMADO e data de colação/expedição do diploma);
- V. Outros documentos especificados no Aviso de Convocação.

Art. 41. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo para as demandas Servidores Públicos e Servidores da UFAL deverão apresentar no período de matrícula na coordenação do curso, juntamente com a documentação exigida no Art. 40, a seguinte documentação:

- Candidatos a Demanda Servidores Públicos – cópia autenticada do contracheque do último mês de vencimento ou declaração de posse do cargo se ainda não tiver recebido o primeiro salário.
- Servidores da UFAL – cópia autenticada do contracheque do último mês de vencimento ou carteira de servidor público federal ou declaração de posse do cargo se ainda não tiver recebido o primeiro salário.

Parágrafo único – A entrega da documentação especificada neste item é condição para matrícula do candidato nos Cursos de Especialização de que tratam este Edital. Os candidatos que não entregarem a documentação no período de matrícula estarão automaticamente excluídos do processo, sendo convocado o candidato subsequente na classificação final.

Art. 42. Os candidatos convocados serão admitidos nos Cursos de Especialização de que trata este Edital desde que na data da matrícula tenham concluído pela colação de grau, os seus respectivos cursos de Graduação e apresentarem diploma de nível superior emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo único - Somente serão aceitas matrículas e validados resultados de portadores de títulos obtidos no exterior mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

Art. 43. A entrega da documentação especificada nos Artigos 40, 41 e 42 deste Edital será condição para a efetivação da matrícula.

§ 1º Será considerado desistente o candidato CLASSIFICADO que não efetuar a matrícula institucional no período especificado no Aviso de Convocação para Matrícula.

§ 2º Em caso de não comparecimento de candidatos CLASSIFICADOS até o prazo final de matrículas, serão convocados os APROVADOS, na ordem decrescente de pontuação, até que se completem as vagas destinadas a cada curso. A convocação será realizada por meio de novos Avisos de Convocação publicados no site da COPEVE.

§ 3º É responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Avisos de Convocação para matrícula a serem publicados no site da COPEVE.

Os candidatos que já efetivaram a entrega de todos os documentos relacionados no § 1º do Art. 40 no envelope de títulos (segunda etapa do processo), mesmo assim deverão comparecer nos dias, horários e local estabelecidos para preenchimento do Requerimento de Matrícula.

O não comparecimento do candidato ou a não entrega de um dos documentos necessários à matrícula representam a desistência do candidato, motivando a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação.

Maceió/AL, 25 de março de 2015.
PROPEP/CIED/NEPS-COPEVE/FEAC/UFAL